REQUERIMENTO Nº.134/2024

O Vereador CEZAR GENGISKHAN JOHNSSON, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário, o seguinte Requerimento:

Considerando que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do 5 3º do art. 37 e no $ 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que o Capitulo II, do referido diploma legal e que trata do acesso à informação e da sua divulgação e estabelece que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Considerando o que estatui o inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, que estabelece competência privativa ao Prefeito para prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas;

Considerando o que estatui o art. 203, do Regimento Intermo da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, que estabelece que compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal e que estas informações serão solicitadas por Requerimento, proposto por qualquer Vereador; REQUEIRO na forma da lei, respostas aos seguintes questionamentos:

1. Consta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos dados foram processados em 04/05/2024 14:48, tendo o Relatório sido emitido em 04/06/2024 10:50 (documento em anexo), que os valores quanto a despesa com educação do exercício de 2023 são as seguintes:

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS NO VALOR DE R$ 31.099.249,89, TENDO ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 27,07%

Já no demonstrativo da Prefeitura (site da Transparência) - RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE, Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950A (Documento em anexo), as informações são as seguintes:

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS NO VALOR DE R$ 17.027.927,67, TENDO ALCANÇADO O PERCENTUAL DE APENAS 14,82%, POR ÓBVIO MENOR DO QUE O LIMITE CONSTITUCIONAL DE 25%.

2. Nos mesmos demonstrativos no tocante ao percentual do gasto com o Fundeb, constam as seguintes informações:

Demonstrativo do TCE - despesa liquidada de R$ 18.783.961,66, alcançando o percentual de 70,38%.

Já no demonstrativo do site da Prefeitura consta a despesa liquidada de R$ 18.791.385,72, alcançando o percentual de 69,45%, ou seja, abaixo do limite mínimo que é de 70%.

2. No tocante às despesas com Saúde referente ao exercício de 2023, consta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja fonte é o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 19/04/2024 20:40 | Relatório emitido em: 04/06/2024 10:52 (documento em anexo), as seguintes informações:

TCE/PR - VALOR APLICADO EM ASPS R$ 26.572.155,99, alcançando o percentual de 24,07%.

Já no demonstrativo da Prefeitura (site da Transparência) RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950A (documento em anexo), constam as seguintes informações:

SITE DA PREFEITURA - VALOR APLICADO EM ASPS R$ 20.568.791,46, alcançando o percentual de 18,63.

FEITOS ESTES APONTAMENTOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS, FAZEMOS OS SEGUINTES QUESTIONAMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL:

a) Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino?

b) Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 no tocante ao FUNDEB?

c) Houve prejuízo aos Professores com a erro ora apontado quanto a despesa do FUNDEB?

d) Quais os reais e verdadeiros valores aplicados no exercício de 2023 com Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS?

e) Houve comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a estas divergências de valores, no tocante a área da Educação e a área da Saúde e/ou quanto aos outros demonstrativos da receita e despesa pública?

f) Se os em "tese" erros constantes do Site da Transparência (Selo Diamante), no tocante aos gastos com Educação e Saúde, podem ter sido ocasionados pela perda de dados que ocorreu com todas as Prefeituras que usam o sistema da empresa IPM Sistemas Ltda.;

g) Se afirmativa a resposta para o item "f, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, instaurou o devido processo administrativo para penalizar a empresa IPM Sistemas Ltda.? Se sim, encaminhar fotocópia deste processado para conhecimento do Poder Legislativo e qual a penalidade aplicada;

h) Se afirmativa a resposta para o item "f", qual(is) outros danos ocorridos na gestão com a perda de dados o sistema da empresa IPM Sistemas Ltda.; e

l) Se afirmativa a resposta para o item "f", a perda de dados do sistema fornecido pela empresa IPM Sistemas Ltda., de alguma forma afetou a Proteção Geral de Dados Pessoais (LGPD), ferindo os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou seja, infringindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre formação da personalidade de cada um dos Munícipes.

JUSTIFICATIVA:

Dever constitucional de fiscalização inerente ao cargo de Vereador por mim exercido no Poder Legislativo, nos moldes do contido no art. 31, da Constituição Federal e art. 29, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul.

Sala de Sessões, 20 de junho de 2024

Vereador CEZAR GENGISKHAN JOHNSSON

APROVADO
EM: UNICA DISCUSSÃO
EM. 20/06/24

Diretora Geral